# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Lei nº 273 - GP/99**

Em, 16 de Agosto de 1.999.

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.".**

**A Câmara Municipal de Nova Mamoré**, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total da receita prevista para o exercício de 1999.

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, estão previstos nos dispositivos da Lei Federal nº 4320, art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 1º de Agosto de 1999, Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 16 de Agosto de 1.999

Genésio Oliveira Rocha
**Sec. SEMPLAN**

Vicente de Paulo B. Rodrigues
**Prefeito Municipal**